DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 27
Atos de Pessoal 29
Aposentadoria 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.838, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Paulo de Faria/SP a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), aos servidores efetivos, comissionados e contratados, pagos pela Administração da Câmara Municipal.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000 e ao Art. 29-A, inciso I e §1º a Constituição Federal.

Artigo 3º O aumento Real e a Revisão Geral Anual terá retroação de seus efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2.023.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 27 de Janeiro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Ref.:

LEI Nº 1.838, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
"Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.839, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recurso de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), referente a recurso de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e esta Prefeitura Municipal, objeto da demanda 30588, destinados à execução de obras de instalação de piscina no Centro de Convivência do Idoso - CCI, a saber:

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
02.02.01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08.241.0005 PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS IDOSAS
08.241.0005.1011.0000 – CONV. SDR-SP – DEMANDA 30588 – INSTAL. DE PISCINA NO CCI
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 250.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.067 - TC SDR-SP-PISCINA CCI

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), objeto da demanda 30588.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1011, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.023, Lei Municipal nº 1.817 de 06 de Julho de 2.022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 27 de Janeiro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PADUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.840, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recurso liberado pelo Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente Termo de Compromisso nº 202140890-5, no valor de R$ 14.065,49 (Quatorze Mil, Sessenta e Cinco Reais, Quarenta e Nove Centavos), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 14.065,49 (Quatorze Mil, Sessenta e Cinco Reais, Quarenta e Nove Centavos), referente recurso liberado pelo Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso nº 202140890-5, a saber:

02.04 EDUCAÇÃO
02.04.01 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.1007.0000 – AQ. EQUIP. E UTENS. ESCOLARES ME/FNDE TC Nº 202140890-5
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 14.065,49
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 220.063 – ME/FNDE TC 202140890-5

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos pelo

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso nº 202140890, no valor de R$ 14.065,49 (Quatorze Mil, Sessenta e Cinco Reais, Quarenta e Nove Centavos).

Artigo 3º - Ocorrendo excesso de arrecadação em razão de aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos ao município, e se estes puderem ser aplicados no objeto a ser executado, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação das dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, da presente lei, por excesso de arrecadação, até o limite estipulado no Inciso I, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.833, de 19 de Dezembro de 2.022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulo de Faria para o exercício financeiro de 2.023, e dá outras providências".

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1007, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.023, Lei Municipal nº 1.817 de 06 de Julho de 2.022.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 27 de Janeiro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.841, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recurso fundo a fundo do Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 14069.729000/1210-01, no valor total de R$ 209.314,00 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Quatorze Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 209.314,00 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Quatorze Reais), referente recurso fundo a fundo do Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 14069.729000/1210-01, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.1005.0000 – AQ. DE UNID. MÓVEL DE SAÚDE PROP. MS Nº 14069.729000/1210-01
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 209.314,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 360.0000 – BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Especial previsto no artigo anterior, superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 209.314,00 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Quatorze Reais), referente recurso fundo a fundo do Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 14069.729000/1210-01.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão do Projeto 1005, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.023, Lei Municipal nº 1.817 de 06 de Julho de 2.022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 27 de Janeiro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PADUA
O.A.B/SP n.º 107.222
– Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.842, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recurso de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), referente a recurso de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e esta Prefeitura Municipal, objeto da demanda 047889, destinados à Construção de Esculturas Turísticas na Praia Artificial Municipal "Luiz Ribeiro de Castro", de acordo com plano de trabalho previamente aprovado, a saber:

02.08 INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
02.08.01 INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695 TURISMO
23.695.0025 FOMENTO AO TURISMO LOCAL
23.695.0025.1018.0000 – CONSTR. DE ESCULTURAS TURÍSTICAS NA PRAINHA MUNICIPAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 100.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.074 - TC ST-SP- ESCULTURAS

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), objeto da demanda 047889.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1018, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.023, Lei Municipal nº 1.817 de 06 de Julho de 2.022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 27 de Janeiro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.843, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recurso de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, no valor total de R$ 534.857,73 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais, Setenta e Três Centavos), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 534.857,73 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais, Setenta e Três Centavos), referente a recurso de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e esta Prefeitura Municipal, objeto da demanda 047846, destinados à execução de obras de Revitalização de Praças Municipais, de acordo com plano de trabalho previamente aprovado, a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.1017.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 534.857,73
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.073 - TC ST-SP- PRAÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, no valor de R$ 534.857,73 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais, Setenta e Três Centavos), objeto da demanda 047846.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1017, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.023, Lei Municipal nº 1.817 de 06 de Julho de 2.022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 27 de Janeiro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.844, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recurso de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), referente a recurso de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e esta Prefeitura Municipal, objeto da demanda 30585, destinados à execução de obras de reforma do Centro de Saúde Municipal, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.1012.0000 – CONV. SDR-SP – DEMANDA 30585 – REFORMA DO CENTRO DE SAUDE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 300.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.068 - TC SDR-SP-REFORMA CENTRO SAÚDE

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), objeto da demanda 30585.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1012, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.023, Lei Municipal nº 1.817 de 06 de Julho de 2.022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 27 de Janeiro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.845, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recurso de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), referente a recurso de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e esta Prefeitura Municipal, objeto da demanda 33808, destinados à execução de obras de instalação de Calçadas Acessíveis em diversas vias do município, a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.1010.0000 – CONV. SDR-SP – DEMANDA 33808 – INSTAL. CALÇADAS ACESSÍVEIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 250.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.066 - TC SDR-SP-CALÇADAS ACESSÍVEIS

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos de Termo de Convênio, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), objeto da demanda 33808.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1010, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.023, Lei Municipal nº 1.817 de 06 de Julho de 2.022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 27 de Janeiro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI N.º 1.846, DE 27 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 41/2007; e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e devidamente amparado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, pelo art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 41/2007, com suas alterações posteriores, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida Revisão Geral Anual sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), tanto efetivos quanto comissionados e contratados temporariamente, determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 41/2007, no percentual de 5,93% (Cinco Inteiros e Noventa e Três décimos por cento) com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período compreendido entre janeiro de 2.022 a dezembro de 2.022.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

§ 1.º A Revisão Geral Anual incidir-se-á, também, nas remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal, especificadas na Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores.

§ 2.º O benefício de que trata o *caput* deste artigo estende-se, ainda, aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§ 3.º Incidirá, também, sobre as remunerações dos Conselheiros Tutelares deste Município de Paulo de Faria (SP).

§ 4.º A Revisão Geral Anual terá a retroação de seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 2.023.

§ 5.º A Revisão Geral Anual incidirá, também, sobre as funções gratificadas constantes do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), incluídas aqui, igualmente, as gratificações criadas pela Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e suas alterações posteriores.

Art. 2.º Fica concedido além da Revisão Geral Anual que trata o Art. 1º desta lei, por força da Lei Complementar Federal nº 120/2022, a equiparação salarial, na percentagem de 1,4121%, para os Agentes Comunitários de Saúde, cargo enquadrado no Padrão XII-A, passando seu vencimento base para R$ 2.604,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quatro Reais), mensais, que determinou que os Agentes Comunitários de Saúde, não terão vencimento inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Único - A equiparação salarial ora concedida, terá seus efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2.023.

Art. 3.º Fica aprovado o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece padrões e/ou referências de vencimentos dos cargos que integram os Quadros Funcionais de Provimento Efetivo e em Comissão da Prefeitura Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 39/2007, e alterações posteriores, já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 4.º Fica, igualmente, aprovado o Anexo II, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece os níveis e referências de vencimentos dos cargos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores, também já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 27 de janeiro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

ANEXO I

Padrão	Vencimento Anterior (31/12/2022)	Vencimento Atual 01/01/2023
I	R$ 1.267,67	R$ 1.342,84
II	R$ 1.267,67	R$ 1.342,84
III	R$ 1.267,67	R$ 1.342,84
IV	R$ 1.267,67	R$ 1.342,84
V	R$ 1.267,67	R$ 1.342,84
VI	R$ 1.285,40	R$ 1.361,62
VII	R$ 1.335,79	R$ 1.415,00
VIII	R$ 1.411,92	R$ 1.495,65
IX	R$ 1.653,36	R$ 1.751,40
X	R$ 1.891,41	R$ 2.003,57
XI	R$ 1.957,81	R$ 2.073,91
XII	R$ 2.309,49	R$ 2.446,44
XII-A	R$ 2.424,00	R$ 2.567,74
XIII	R$ 2.729,42	R$ 2.891,27
XIV	R$ 3.280,54	R$ 3.475,08
XV	R$ 4.015,39	R$ 4.253,50
XVI	R$ 4.330,36	R$ 4.587,15
XVI-A	R$ 4.618,98	R$ 4.892,89
XVII	R$ 5.756,21	R$ 6.097,55
XVIII	R$ 6.603,64	R$ 6.995,24
XIX	R$ 15.858,07	R$ 16.798,45

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Chefe do Departamento de Pessoal -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EJA
20 (vinte) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 2.036,83	5%	R$ 2.138,67	5%	R$ 2.245,61	5%	R$ 2.357,89	5%	R$ 2.475,78	5%	R$ 2.599,57
II	R$ 2.220,84	5%	R$ 2.331,88	5%	R$ 2.448,48	5%	R$ 2.570,90	5%	R$ 2.699,44	5%	R$ 2.834,42
III	R$ 2.352,54	5%	R$ 2.470,17	5%	R$ 2.593,68	5%	R$ 2.723,36	5%	R$ 2.859,53	5%	R$ 3.002,50
IV	R$ 2.470,16	5%	R$ 2.593,67	5%	R$ 2.723,35	5%	R$ 2.859,52	5%	R$ 3.002,49	5%	R$ 3.152,62
V	R$ 2.570,89	5%	R$ 2.699,43	5%	R$ 2.834,41	5%	R$ 2.976,13	5%	R$ 3.124,93	5%	R$ 3.281,18

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
25 (vinte e cinco) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 2.523,69	5%	R$ 2.649,87	5%	R$ 2.782,37	5%	R$ 2.921,49	5%	R$ 3.067,56	5%	R$ 3.220,94
II	R$ 2.800,64	5%	R$ 2.940,67	5%	R$ 3.087,71	5%	R$ 3.242,09	5%	R$ 3.404,20	5%	R$ 3.574,41
III	R$ 2.940,67	5%	R$ 3.087,70	5%	R$ 3.242,09	5%	R$ 3.404,19	5%	R$ 3.574,40	5%	R$ 3.753,12
IV	R$ 3.087,70	5%	R$ 3.242,09	5%	R$ 3.404,19	5%	R$ 3.574,40	5%	R$ 3.753,12	5%	R$ 3.940,77
V	R$ 3.242,08	5%	R$ 3.404,18	5%	R$ 3.574,39	5%	R$ 3.753,11	5%	R$ 3.940,77	5%	R$ 4.137,81

PROFESSOR DE ECUCAÇÃO BÁSICA I
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 3.055,25	5%	R$ 3.208,01	5%	R$ 3.368,41	5%	R$ 3.536,83	5%	R$ 3.713,68	5%	R$ 3.899,36
II	R$ 3.360,78	5%	R$ 3.528,82	5%	R$ 3.705,26	5%	R$ 3.890,52	5%	R$ 4.085,05	5%	R$ 4.289,30
III	R$ 3.528,81	5%	R$ 3.705,25	5%	R$ 3.890,51	5%	R$ 4.085,04	5%	R$ 4.289,29	5%	R$ 4.503,76
IV	R$ 3.705,25	5%	R$ 3.890,51	5%	R$ 4.085,04	5%	R$ 4.289,29	5%	R$ 4.503,75	5%	R$ 4.728,94
V	R$ 3.890,51	5%	R$ 4.085,04	5%	R$ 4.289,29	5%	R$ 4.503,75	5%	R$ 4.728,94	5%	R$ 4.965,39

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
36 (trinta e seis) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 3.666,31	5%	R$ 3.849,63	5%	R$ 4.042,11	5%	R$ 4.244,21	5%	R$ 4.456,42	5%	R$ 4.679,24
II	R$ 4.032,95	5%	R$ 4.234,60	5%	R$ 4.446,33	5%	R$ 4.668,64	5%	R$ 4.902,08	5%	R$ 5.147,18
III	R$ 4.234,59	5%	R$ 4.446,32	5%	R$ 4.668,64	5%	R$ 4.902,07	5%	R$ 5.147,17	5%	R$ 5.404,53
IV	R$ 4.446,33	5%	R$ 4.668,65	5%	R$ 4.902,08	5%	R$ 5.147,18	5%	R$ 5.404,54	5%	R$ 5.674,77
V	R$ 4.668,64	5%	R$ 4.902,07	5%	R$ 5.147,18	5%	R$ 5.404,53	5%	R$ 5.674,76	5%	R$ 5.958,50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II ARTES
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 2.100,37	5%	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66
III	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70
IV	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,02	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43
V	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43	5%	R$ 3.103,20

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II CIÊNCIAS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS												
Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 2.100,37	5%	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66
III	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70
IV	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,02	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43
V	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43	5%	R$ 3.103,20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II GEOGRAFIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS												
Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 2.100,37	5%	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66
III	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70
IV	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,02	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43
V	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43	5%	R$ 3.103,20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II HISTÓRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS												
Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 2.100,37	5%	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66
III	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70
IV	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,02	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43
V	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43	5%	R$ 3.103,20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II LINGUA PORTUGUESA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS												
Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 2.100,37	5%	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66
III	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70
IV	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,02	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43
V	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43	5%	R$ 3.103,20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II MATEMÁTICA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS												
Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 2.100,37	5%	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66
III	R$ 2.205,39	5%	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70
IV	R$ 2.315,66	5%	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,02	5%	R$ 2.680,67	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43
V	R$ 2.431,44	5%	R$ 2.553,01	5%	R$ 2.680,66	5%	R$ 2.814,70	5%	R$ 2.955,43	5%	R$ 3.103,20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano 30 (trinta) HORAS SEMANAIS												
Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 3.150,56	5%	R$ 3.308,09	5%	R$ 3.473,49	5%	R$ 3.647,17	5%	R$ 3.829,53	5%	R$ 4.021,00
III	R$ 3.308,08	5%	R$ 3.473,48	5%	R$ 3.647,16	5%	R$ 3.829,52	5%	R$ 4.020,99	5%	R$ 4.222,04
IV	R$ 3.473,49	5%	R$ 3.647,16	5%	R$ 3.829,52	5%	R$ 4.021,00	5%	R$ 4.222,05	5%	R$ 4.433,15
V	R$ 3.647,16	5%	R$ 3.829,52	5%	R$ 4.020,99	5%	R$ 4.222,04	5%	R$ 4.433,15	5%	R$ 4.654,80

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano 38 (trinta e oito) HORAS SEMANAIS												
Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 3.988,96	5%	R$ 4.188,41	5%	R$ 4.397,83	5%	R$ 4.617,72	5%	R$ 4.848,61	5%	R$ 5.091,04
III	R$ 4.188,42	5%	R$ 4.397,84	5%	R$ 4.617,73	5%	R$ 4.848,62	5%	R$ 5.091,05	5%	R$ 5.345,60
IV	R$ 4.397,83	5%	R$ 4.617,72	5%	R$ 4.848,61	5%	R$ 5.091,04	5%	R$ 5.345,59	5%	R$ 5.612,87
V	R$ 4.617,73	5%	R$ 4.848,62	5%	R$ 5.091,05	5%	R$ 5.345,60	5%	R$ 5.612,88	5%	R$ 5.893,52

DIRETOR DE ESCOLA EFETIVO 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS												
Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 4.910,21	5%	R$ 5.155,72	5%	R$ 5.413,51	5%	R$ 5.684,18	5%	R$ 5.968,39	5%	R$ 6.266,81
III	R$ 5.155,72	5%	R$ 5.413,51	5%	R$ 5.684,18	5%	R$ 5.968,39	5%	R$ 6.266,81	5%	R$ 6.580,15
IV	R$ 5.413,54	5%	R$ 5.684,22	5%	R$ 5.968,43	5%	R$ 6.266,85	5%	R$ 6.580,19	5%	R$ 6.909,20
V	R$ 5.684,18	5%	R$ 5.968,39	5%	R$ 6.266,81	5%	R$ 6.580,15	5%	R$ 6.909,16	5%	R$ 7.254,61

VALOR REFERENCIAL HORA AULA PRA CÁLCULO DE VENCIMENTO NÍVEL "I" REFERÊNCIA "I" PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "I" R$. 20,37 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "II" R$. 21,00

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
Chefe do Departamento de Pessoal

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI N.º 1.847, DE 27 DE JANEIRO DE 2.023.

"Altera a Lei Municipal nº 1.556, de 21 de fevereiro de 2.017, a qual 'dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo deste Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências', e dá outras providencias correlatas".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.556, de 21 de fevereiro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, doação de auxilio alimentação, no valor de R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais), aos servidores efetivos ativos e contratados, pagos pela Administração Pública Municipal."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 27 de janeiro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos

Ref.:

LEI N.º 1.847, DE 27 DE JANEIRO DE 2.023.
"Altera a Lei Municipal nº 1.556, de 21 de fevereiro de 2.017, a qual 'dispõe sobre a concessão de auxilio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo deste Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências', e dá outras providencias correlatas".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.157 DE 31 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a interdição das vias públicas municipais que circundam a 'Praça Peregrino Benelli' e a 'Praça da Matriz', ambas localizadas na região central deste Município de Paulo de Faria (SP), durante as Festividades Carnavalescas de 2.023, e dá outras providências".

MARIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo inciso XXVI, do art. 9.º, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 50, da Lei Complementar Municipal n.º 16, de 25 de abril de 2.002, a qual "Modifica o Código de Posturas do Município de Paulo de Faria e dá outras providências";

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretada a interdição das seguintes vias públicas municipais que circundam a "Praça Peregrino Benelli" e a "Praça da Matriz", a saber:

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

I – Rua Bom Jesus, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Avenida Othenevil Luiz Arantes e a Avenida da Praça Peregrino Benelli, localizado na região central deste Município de Paulo de Faria (SP);

II – Rua Zenha Ribeiro, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Avenida Theófilo Joaquim Ribeiro e a Avenida Abraão Gonçalves de Azeredo, localizado na região central deste Município de Paulo de Faria (SP);

III – Avenida Othenevil Luiz Arantes, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Rua Bom Jesus e a Rua Zenha Ribeiro, localizado na região central deste Município de Paulo de Faria (SP);

IV – Avenida da Praça Peregrino Benelli, em ambos os sentidos, também no trecho compreendido entre a Rua Bom Jesus e a Rua Zenha Ribeiro, localizado na região central deste Município de Paulo de Faria (SP).

V- O horário das festividades Carnavalescas na sexta-feira e sábado será das 20h00 às 03h00, no domingo das 15h00 às 18h00, com a matinê e à noite das 20h00 às 01h00, na segunda-feira das 20h00 às 03h00, e por último, na terça feira, será das 15h00 às 18h00 com a matinê e a noite das 20h00 às 00h00.

Parágrafo único. A interdição das vias públicas dar-se-á em razão da realização de shows musicais que ocorrerão na "Praça Peregrino Benelli" em decorrência das Festividades Carnavalescas (Carnaval 2.023), a ser realizada nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do ano corrente.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor em 17 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 31 de janeiro de 2.023.

MARIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 0216 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

*"Dispõe sobre concessão de Pensão a senhora **APARECIDA DE FÁTIMA FAUSTINO**, pelo falecimento do servidor ativo, Senhor, **ODUVALDO ARANTES DE SOUZA** e dá outras providências".*

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de Pensão n.º 001/2023, e,

CONSIDERANDO, que o requerimento protocolado em 23 de dezembro de 2022, está devidamente fundamentado e justificado, de conformidade com a Lei Complementar Municipal, nº 44 de 10 de dezembro de 2008, por seus artigos 73 a 79.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, as disposições contidas nos termos dos artigos 73 e 74, inciso I, Lei Complementar 44 de 10 de dezembro de 2008 e a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério de Trabalho e Previdência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Pensão vitalícia, a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA FAUSTINO**, portadora do documento de identidade RG n.º 21.068.546-3 SSP/SP e CPF n.º 114.924.678-20, por se tratar de dependente habilitada do servidor municipal, Senhor **ODUVALDO ARANTES DE SOUZA**, PIS/PASEP n.º 1.042.917.556-3, falecido em 03 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Fica estabelecido, de acordo com o Art. 73 da LCM 44/2008 e alterações posteriores, benefício equivalente a 60% dos proventos de aposentadoria a que o servidor teria direito se fosse aposentado por invalidez, na data de seu falecimento, conforme consta do processo de pensão nº. 001/2023.

Artigo 3º - A Pensão ora concedida, deverá ser incluída na folha de proventos do PAULO DE FARIA-PREVI, e creditada na conta da beneficiária indicada no processo de concessão de benefício supramencionado, atualizada na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividade do Quadro dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal n.º 45/2009.

Artigo 4º - De acordo com o artigo 74, inciso I da LCM 44/2008, a Pensão será devida a partir da data do falecimento do segurado, sendo assim, deverá ser efetuado cálculo dos proventos de Pensão a que tem direito a dependente, a partir 03 de novembro de 2022, efetuando-se o pagamento do valor apurado.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no Diário Oficial do Município, bem como por afixação em local de costume, e registrada em 30 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 30 de janeiro de 2023.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....